



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.387 DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento de atividades religiosas no âmbito do Município de Barra Mansa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, estabelece restrições temporárias para o enfrentamento do Covid19;

CONSIDERANDO os termos do novo acordo celebrado entre o Município de Barra Mansa e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, homologado pelo Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Barra Mansa;

CONSIDERANDO os termos do relatório epidemiológico semanal nº 20 emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação e imunização da população, o que impactou positivamente no combate contra a Covid19 e pode ser identificado nos relatórios semanais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º As atividades das organizações religiosas funcionarão com limite de 70% (setenta por cento) da capacidade de ocupação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de agosto de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO